

Oto n.º 6

Instituiu o Directorio Municipal de Geografia.

O Prefeito Municipal de "Bela Vista", no exercicio de suas funções;

Considerando a importancia do conhecimento do territorio do Municipio em seus variados aspectos geograficos, quer fisico quer humanos;

Considerando que o Governo da Uniao instituiu o Conselho Nacional de Geografia e Estatistica, com o objectivo de "reunir e coordenar os estudos sobre a Geografia do Brasil e a promover a articulacao dos servicos officiais (Federais, Estaduais e Municipais), instituicoes particulares e dos profissionais, que se occupam de Geografia do Brasil, no sentido de ativar uma cooperacao geral para um conhecimento melhor e sistematizado do Territorio Patria" (Decreto federal n.º 1.527, de 2 de marzo de 1937);

Considerando que o Regulamento do Conselho Nacional de Geografia, aprovado pela respectiva Assembleia Geral, preve, em seu art.º 13.º, a instituicao em cada Municipio de um Directorio que, como orgao do Conselho, de acao local, tem por finalidade promover a cooperacao municipal nos empreendimentos do Conselho;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo a que está subordinado este Municipio, ratificou o Regulamento mencionado (Decreto n.º 8.617, de 30 de Setembro de 1937);

Considerando, ainda, a vantagem apreciavel da participacao do Municipio no sistema Nacional de pesquisa geografico, em  
Continua

em que constitui o Conselho Nacional de Geografia, mediante a instituição do seu Diretório Municipal, vantagem não só quanto a uniformidade dos métodos e empreendimentos geográficos, que permitirá formar expressões brasileiras, mas também quanto à possibilidade da obtenção de subsídios técnicos e de auxílios materiais e financeiros, da parte do Conselho;

Considerando, finalmente que, da instituição do Diretório Municipal não decorrem onus para os cofres Municipais, a não ser que o Governo Municipal espontaneamente venha a lhe designar recursos;

Resolve:

Art.º 1º - Fica instituído neste Município o "Diretório Municipal de Geografia", como órgão do Conselho Nacional de Geografia, diretamente articulado com o Diretório Regional do Conselho no Estado de São Paulo.

Art.º 2º - Compõe o Diretório, nos termos do artigo 13º do Regulamento do Conselho:

- a) - como Presidente, o Prefeito Municipal;
- b) - como Secretário e suplente do Presidente, o Secretário-Contador da Prefeitura;
- c) - como membros, Tesoureiro da Prefeitura, Coletor Estadual e professora da escola estadual local;

Art.º 3º - Os trabalhos do Diretório observarão as disposições da Resolução n.º 4, de 12 de julho de 1937, da Assembleia Geral do Conselho Nacional de Geografia;

Art.º 4º - Compete ao Diretório Municipal:

- a) - promover um melhor conhecimento do território do município, quer dos seus acidentes naturais (rochas, terras, relevos, rios e lagos e lito.

1  
C. J. A. A. M.

ral, clima, etc.) que das suas características hu-  
manas, (definição das linhas divisorias muni-  
cipais e inter. distritais, situação e caracteres  
das localidades, povoamento e sua distribuição,  
estradas de ferro e de automovel, caminhos car-  
roçaveis e de propria; navegação, linhas telegra-  
ficas e telefonicas, localização da produção es-  
trativa, agricola, pecuaria e industrial, etc.);  
b) colher e remeter, devidamente criticadas e reti-  
ficadas, as informações solicitadas pelos órgãos  
do Conselho Nacional de Geografia.

Art.º 5º - O Directorio Municipal, para a coleta de dados  
e informações territoriais, disporá dos informan-  
tes Municipais que, nos termos do Regulamento  
do Conselho, serão pessoas residentes no municí-  
pio, eleitas para esse cargo pelo Directorio Regional  
do Estado, mediante proposta do Directorio Muni-  
cipal, de cujas reuniões poderão participar, sem  
direito de voto.

Art.º 6º - O Prefeito Municipal baixará, a seguir, porta-  
ria fixando a data da instalação do Directorio  
Municipal ora creado, dentro de dois dias a par-  
tir da presente data e enunciando os nomes dos  
componentes do Directorio.

Art.º 7º - Este ato entrará em vigor na data da publica-  
ção, revogadas as disposições em contrario.  
Prefeitura Municipal de Bela Vista, aos 25 de abril  
de 1939.

O Prefeito Municipal

Luiz Carlos J. A. M.

Publicado na Secretaria e Contadoria desta  
Prefeitura, em 25 de Abril de 1939.

Continua

0 Secretario. Contador  
Juan Inan Coetz